

Melhoramentos em prédios hospitalares

A Secretaria de Obras do Estado foi autorizada, pelo Governador Adhemar de Barros, a proceder a diversos reparos e melhoramentos em próprios do Estado no setor da Saúde Pública, de acordo com exposição de motivos apresentada pelo Titular de Obras, eng. Silvio Fernandes Lopes. São os seguintes os trabalhos a serem executados: construção de muro de fecho no Hospital Psiquiátrico de Vila Mariana, serviços de instalação elé-

trica na Clínica Psiquiátrica do Hospital das Clínicas e serviços de instalação hidráulica no Sanatório Padre Bento, em Guarulhos. O montante das obras ultrapassam 3 milhões de cruzeiros.

CURSO DE SAÚDE ESCOLAR PARA MÉDICOS

A pedido do Serviço de Saúde Escolar, da Secretaria da Educação, será ministrado pela Faculdade de Higiene e Saúde Pública, da Universidade de São Paulo, em princípios do próximo ano, no período de férias, um curso de Saúde Escolar, com duração de um mês, para especialização de médicos. Na ampliação do quadro médico daquele Serviço, que o Governo pretende levar a efeito, será dada preferência, nas admissões, aos médicos portadores do certificado do referido curso de especialização.

Informações e inscrições, são atendidas na Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, na Praça das Bandeiras, 40 — 15.º andar.

Material da "Semana Cívica"

Em sua última reunião plenária, o Serviço de Dinamização do Ensino Religioso, Horal, Social e Cívico, da Secretaria da Educação, tomou conhecimento do fardo material didático enviado pelo sr. Cesarino Pirró Filho, titular da 8.ª Delegacia de Ensino Elementar, da Capital, e constante de trabalhos gráficos realizados por alunos das escolas primárias, durante a "Semana Cívica", de 14 a 19 de novembro último.

Obedecendo à mais perfeita técnica pedagógica, tanto na apresentação, como no conteúdo, esses trabalhos — primeiro fruto dos esforços daquele Serviço da Secretaria da Educação — serão os primeiros a figurar na exposição permanente, a ser organizada no próximo ano letivo.

REMOÇÃO NO ENSINO RURAL

O concurso de remoção no ensino típico rural também será iniciado dia 16, às 13 horas, no salão do Serviço de Música e Canto Coral, à praça da Sé 108. No Diário Oficial de 7 do corrente, encontram-se a classificação dos inscritos, a relação de vagas e outras instruções de utilidade para os interessados.

Seminário de História Natural de Organismos Aquáticos

Promovido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e com a cooperação do Conselho Nacional de Pesquisas, que promoverá a vinda de pesquisadores de outros Estados, será realizado entre 18 e 20 do corrente, no anfiteatro de Zoologia, da Cidade Universitária, com sessões pela manhã (9 horas) e à tarde (14 horas), um Seminário sobre História Natural de Organismos Aquáticos.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas - Diretor de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerência	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Material	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arqui-	
Secção do Pessoal	36-6183	vo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal ..	36-2552
Tesouraria. Publicações	36-2684	Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 25,00

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA
Anual	Anual
Semestral	Semestral

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.
Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente Para a compra de Impressos em geral, Coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 8031, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

Declara de utilidade pública a Associação dos Funcionários das Emissoras Unidas — AFEU, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação dos Funcionários das Emissoras Unidas — AFEU, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, substituto.

LEI N. 8.032, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificada para Associação Espírita Amor e Caridade, de Rio Claro, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n. 1 do item LIX da Relação n. 32 e do n. 38 do item XVII da Relação n. 53, ambos do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Ficam retificados para Escola Técnica Oswaldo Cruz de Química Industrial, de São Paulo, Centro de Irradiação Mental Tattwa Anjo Sachiel, de Ribeirão Preto, Igreja Messianita Mundial de São Paulo, de São Paulo, e Lar São Vicente de Paulo e Vila Vicentina, de Oswaldo Cruz, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 22 do item XI da Relação n. 47 do n. 16 do item XXIX da Relação n. 81, do n. 14 do item XIX da Relação n. 82 e do n. 1 do item XXVII da Relação n. 91, todas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 3.º — Fica retificada para Escola Normal e Ginásio Sagrado Coração de Jesus — para bolsa de estudos, de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 24 do item XXIII do artigo 12 da Lei n. 7.945, de 12 de junho de 1963.

Artigo 4.º — Ficam cancelados: os ns. 23 e 26 do item XIII e o n. 1 do item XV da Relação n. 48; as letras "a" e "b" do item IV, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item V, as letras "a" e "b" do n. 5 do item V, os ns. 1, 2, 3, 4 e 5 do item VI, os ns. 2 e 3 do item IX e o item X da Relação n. 79; o n. 14 do item XVI da Relação n. 80; o item XIV da Relação n. 81; e os ns. 2, 7, 8, 9 e 11 do item VI, o n. 4 do item IX, e o n. 2 do item XIII da Relação n. 88, todas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 5.º — Fica cancelado o item VIII do artigo 11 da Lei n. 7.966, de 4 de setembro de 1963.

Artigo 6.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), e Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), respectivamente, o n. 1, do item XXXV da Relação n. 81 e os ns. 1 e 10 do item VI, 20 e 21 do item IX, 1 e 2 do item X e o item XI da Relação n. 88, ambas do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 7.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 4.º, 5.º e 6.º, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — Birigui	
Associação de Assistência ao Trabalhador Rural ..	300.000,00
II — de Cruzeiro	
Sanatório Jesus	100.000,00
III — de Mirandópolis	
União Municipalista do Vale do Tietê	300.000,00
IV — de Olimpia	
Sociedade União Amigos de Olimpia	1.000.000,00
V — de São Paulo	
1 — Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem	650.000,00
2 — Clube de Poesia de São Paulo	100.000,00
3 — Hospital Centenário	975.000,00
4 — Instituto Paulista de Pronto Socorro S.A.	100.000,00
5 — Sociedade Filantrópica Coração de Jesus	500.000,00
Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.	

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.º 42.752, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre criação de grupo escolar

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, nos termos dos artigos 201 e 205, do Decreto n.º 17698, de 26.11.1947 o Grupo Escolar de Vila Antartica, de 2.º estágio, em Botucatu, com seis (6) classes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.753, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1963

Estabelece gratificação para os servidores das carreiras de Arrais, Motorista Naval e Marinheiro, do Departamento de Estradas de Rodagem, em exercício nos Ferry-Boats.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos períodos de excepcional intensidade de trabalho, como tais considerados aqueles que forem fixados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, os servidores titulares de cargos ou funções de Arrais, Motorista Naval e Marinheiro, em exercício nos Ferry-Boats, farão jus, por viagem excedente às normais, as seguintes gratificações: Arrais — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); Motorista Naval — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e Marinheiro — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Artigo 2.º — Fixará o Departamento de Estradas de Rodagem, para cada travessia, o número de viagens consideradas normais para cada turno diário de 6 (seis) horas de trabalho.

Parágrafo Único — Considera-se viagem, para os efeitos deste artigo os percursos de ida e retorno.

Artigo 3.º — A gratificação prevista neste decreto não se incorporará, para nenhum efeito, aos vencimentos dos servidores beneficiados e não poderá exceder, mensalmente, aos seguintes valores: Arrais — Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros); Motorista Naval — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e Marinheiro — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 5.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de dezembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Dagoberto Salles

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 10 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N.º 42.754, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

Declara de utilidade pública a Câmara Americana de Comércio do Brasil-São Paulo (American Chamber of Commerce of Brazil — São Paulo), com sede nesta Capital.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a «Câmara Americana de Comércio do Brasil-São Paulo (American Chamber of Commerce of Brazil-São Paulo)», com sede nesta Capital.